



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
CLIMÁTICA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP
Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – São Paulo
Fone (12) 3971-6110 – E-mail
contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 3.564 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e aberto de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 2.113 de 23 de janeiro de 2020.

DECRETA

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 1.454.293,98 (Um Milhão, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Oito Centavos), com as seguintes classificações orçamentárias.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

01 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

44.90.51.00.00.00 – 05.110 Obras e Instalações R\$ 575.000,00

09 – SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 – SETOR DE MEIO AMBIENTE

44.90.51.00.00.00 – 02.100 Obras e Instalações R\$ 855.798,33

44.90.51.00.00.00 – 02.100 Obras e Instalações R\$ 23.495,65

TOTAL GERAL R\$ 1.454.293,98

ARTIGO 2º O Crédito Adicional Especial será coberto com os seguintes recursos:-

- Seção Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré Sal – Valor R\$ 575.000,00

- Fehidro (Drenagem na Estrada Municipal do Bauzinho – Valor R\$ 168.561,26.

- Fehidro (Contenção de Margem do Rio Sapucaí, com Construção de Gabiões Trecho da Rua Castorino Gomes Ribeiro – Valor R\$ 687.237,07.

- Anulação de Dotação Orçamentária:-

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

01 – SETOR DE FINANÇAS

99.99.99.00.00.00 – 01.110 Reserva de Contingencia R\$ 23.495,65

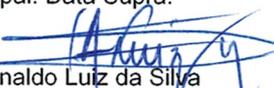
Paragrafo Único - Os recursos necessários à execução desta Lei estão inteiramente vinculados ao repasse dos convênios

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 27 de janeiro de 2020.


Ronaldo Rivelino Venâncio
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.


Agnaldo Luiz da Silva
Secretario de Administração